



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.927.680/0001-06, com sede na Rua São João, s/n, Bairro Centro, Santana do São Francisco, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela **Portaria nº 03, 02 de janeiro de 2018**, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 172/2011, Decreto Municipal nº 20/2013 e Decreto Municipal nº 51/2013 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de peixe tipo castanha, arroz e feijão, visando atender as famílias carentes do município de Santana do São Francisco, a serem distribuídos no período da Semana Santa, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

**2. DA REUNIÃO**

- 2.1. A reunião para processamento da licitação dar-se-á no **dia 13 de março de 2018, às 08:00h (oito horas)**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, localizada na Praça Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, CEP 49.985-000, Santana do São Francisco/SE.
- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. Maiores informações à sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, situada a Praça Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, CEP 49.985-000, Santana do São Francisco/SE, pelo telefone (79) 3339-1336, ou pelo e-mail: **licitacaopmssfrancisco@gmail.com**.

**3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. O valor global médio estimado da presente licitação encontra-se no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 3.2. As despesas oriundas do objeto desta Licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2018 do Município de Santana do São Francisco, obedecendo a seguinte classificação:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO OU PROGRAMA | PROJETO OU ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|----------------------|--------------------|----------------------|---------------------|-------------------|
| 07019                | 08.244.0006        | 2073                 | 3390.32.00.00       | 1001              |

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que estejam **enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte**, quanto da apresentação da documentação, constantes deste edital e seus anexos, observando-se a seguinte forma:
- 4.2. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto **se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, poderão apresentar propostas de preços para o(s) item(ns) referente(s). No entanto, poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo atender a Lei Complementar nº 123/2006 e viabilizar as condições e propostas que possam vir ser consideradas para efeito de julgamento, para a contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 4.3. A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, interessada em participar do certame, deverá obrigatoriamente comprovar da condição que será efetuada nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, **mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações pertinentes da Lei Complementar nº 147/2014, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.4. **Não será admitida a participação de licitantes:**
- Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem as microempresas e empresas de pequeno porte estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santana do São Francisco, nos termos da legislação pertinente.
  - As empresas que não estejam enquadradas na condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme preconiza a Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- 5.1. As licitantes deverão ser representadas para o credenciamento junto ao pregoeiro para o credenciamento, por pessoa devidamente munida dos documentos que a credencie para participar deste procedimento licitatório, no ato de entrega dos envelopes, identificando-se através da cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação equivalente.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

- 5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante apresentação de **cópia** do **Estatuto/Contrato Social**, instrumento público/particular de **Procuração**, acompanhados de documento de identificação do(s) sócio(s), **conforme Anexo II** deste edital.
- 5.3. Entende-se por documento hábil para o credenciamento:
- Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa a ser credenciada for sócia, proprietária ou dirigente da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Procuração com **firma reconhecida**, quando não se tratar de sócio ou proprietário da licitante, com a outorga de poderes específicos para que a pessoa a ser credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção motivada para interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**:
    - A Procuração a que se refere a alínea anterior **deverá também** vir acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante para delegar poderes ao outorgado, quais sejam: Estatuto Social, Contrato Social/Ata da Assembleia de Eleição da Diretoria, ou Procuração Pública para praticar atos administrativos gerenciais em nome da empresa, sob pena do não credenciamento do outorgado.
- 5.4. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma empresa **licitante**.
- 5.5. A **licitante** que não apresentar pessoa devidamente munida dos documentos elencados nos termos do disposto neste item ficará excluída da etapa de **lances verbais**, no entanto seu preço apresentado na proposta escrita será registrado para efeito de ordenação, classificação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, para que possam usufruir dos benefícios legais, previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações pertinentes à Lei Complementar nº 147/2014, se faz necessário, no ato do credenciamento, a comprovação das respectivas condições, observando o seguinte:
- A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, **mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida neste exercício e fora dos envelopes.**

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão, obrigatoriamente, ser digitadas e impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nos moldes do **ANEXO IV**, bem como, deverão estar



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

encartadas em envelopes, opacos e lacrados, contendo a seguinte indicação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Razão Social da Empresa:  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018  
Envelope Nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.1. Ainda deverão conter, obrigatoriamente:

- a) O(s) preço(s) unitário(s), global(ais) e marca do objeto deste pregão, em moeda corrente nacional.
  - b) Estes preços são fixos e irredutíveis e já deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
  - c) O(s) preço(s) unitário(s) e global(ais) somente poderão estar expressos em duas casas decimais.
  - d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada no preâmbulo deste edital.
  - e) Discriminação dos produtos conforme o Termo de Referência e modelo de proposta de - Anexo I e II deste edital.
- 6.2. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope opaco, lacrado em separado do envelope da proposta de preços, devidamente identificado em sua parte externa, como exemplificado abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Razão Social da Empresa:  
Pregão Presencial nº 01/2018  
Envelope Nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

igual período, a critério da administração, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, com vista à contratação, fase em que, impreterivelmente, será exigida a comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 42, § 1º do art. 43 da LCP nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 43 da LCP nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo descrito:

**7.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da Empresa;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, **acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e respectivos documentos de identificação de todos os sócios;**
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado ou alvará de licença para localização e funcionamento fornecido pelo órgão competente, onde se localiza a sede da empresa.

**7.4.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho - TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.4.2.1. A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.4.4. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produto(s) similar(es) ao(s) especificado(s) nos Termos de Referência **Anexo I** deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o fornecimento, objeto desta licitação.
- b) Alvará/Certificado de Funcionamento e Licença expedidas pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado da sede da Licitante.

**7.4.5. Outros Elementos:**

- a) Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/1993, apresentar **Declaração de obrigatoriedade de informar a Administração a ocorrência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo V.**
- b) Deverá ainda, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o(s) proponente(s) deve(m) apresentar **Declaração sob as penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos)** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante **Anexo VI** deste edital.
- c) Caso os documentos mencionados nos itens acima não fixarem prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias, a contar de sua emissão, exceto se houver legislação que explicita a validade.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

**8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação será pública, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste edital, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 051/2013), em conformidade com este edital e seus anexos.
- 8.2. Aberta a sessão, o pregoeiro procederá ao credenciamento e solicitará a **Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo III**, bem como serão recolhidos os envelopes contendo a Proposta de Preços e documentos de habilitação, quando não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3. Após o recebimento da Declaração - **Anexo III** e dos envelopes, os mesmos serão repassados a todos os presentes, para conferência e rubricas nos lacres, antes da efetiva abertura.
- 8.4. Conferidos e rubricados os lacres dos envelopes, os mesmos serão abertos para o registro das propostas de preços em sistema próprio, e em seguida, serão repassadas aos presentes para análise do respectivo conteúdo e rubrica.
- 8.5. Rubricadas as propostas de preços, o Pregoeiro iniciará as negociações, as quais serão registradas em Mapa de Rodadas, onde ao final da etapa de lances declarará a(s) licitante(s) classificada(s) e a(s) desclassificadas, bem como, procederá à abertura do(s) envelope(s) da(s) empresa(s) classificada(s) contendo o(s) documento(s) de habilitação.
- 8.6. Os documentos de habilitação das licitantes classificadas serão repassados para análise e rubricas dos participantes, e em seguida devolvidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para prosseguimento do certame.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de menor preço por item**, tendo como parâmetro o preço médio estimado pelo órgão no Termo de Referência - **Anexo I**, observadas as exigências definidos neste Edital e seus anexos. Somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos serão classificadas para etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais.
- 9.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, que serão registrados em sistema próprio, no Mapa de Rodadas até a proclamação do vencedor.
  - 9.2.1. Não havendo no mínimo 03 (três) ofertas nas condições previstas no subitem anterior, os autores das melhores, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

- 9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o pregoeiro convocará todas as proponentes empatadas para os lances verbais, promovendo-se **sorteio** entre os mesmos para definir ordem de lances.
- 9.4. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no local ou região do órgão licitante, nos termos art. 44, 45 c/c 48, inciso III, §3º da LCP nº 123/2006 com alterações da Lei nº 147/2014.
- 9.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.6. Para efeito do disposto no item 9.3, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que for melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta válida que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; e
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7. Observadas às disposições legais, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a(s) proponente(s) para que possa ser auferido preço(s) melhor(es).
- 9.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, nos termos definidos neste Edital e Anexos, decidindo, motivadamente, a respeito:
- 9.8.1. Não serão aceitas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - 9.8.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
  - 9.8.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

- 9.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 9.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.10.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.10.2. O pregoeiro, na fase de julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, poderá promover quaisquer diligências que entender necessárias, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.11. Para os demais procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação observar-se-á ao disposto na legislação pertinente.
- 9.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto aos documentos de habilitação o licitante classificado será declarado vencedor, e inexistindo interposição de recurso(s), será convocado para apresentar a proposta ajustada, observando-se o seguinte:
- a) A proposta ajustada com o lance final da licitante vencedora deverá ser remetida na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, CEP 49.985-000, no prazo estipulado pelo pregoeiro em sessão pública;
- b) A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.
- 9.13. Após o recebimento da proposta reformulada, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e depois das providências de praxe, remeterá o procedimento licitatório à autoridade competente para deliberação sobre a homologação.

**10. INSTRUÇÕES E NORMAS GERAIS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

- 10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. O licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

- 10.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante e o cidadão que não o fizerem nos prazos estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital.
- 10.3. A apresentação de impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Decreto Municipal nº 051/2013), devendo ser protocolada junto à Comissão de Licitação, situada na Sala de Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, localizada na Praça Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, CEP 49.985-00, no horário das 08:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.
- 10.3.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se, inquestionavelmente, a alteração acatada afetar a formulação das propostas.
- 10.4. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano sobre a matéria aventada.
- 10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço já mencionado, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 10.9. Os autos permanecerão na sala da Comissão com vista franqueada aos interessados.
- 10.10. Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente fará adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e deliberará sobre a homologação do certame.
- 10.11. Homologado o resultado desta licitação, a FMAS convocará a empresa adjudicatária para a formalização e assinatura do contrato, nos termos do item seguinte.

**11. DOS PRAZOS - VIGÊNCIA - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a FMAS convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para a assinatura do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

- 11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse da FMAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
- 11.4. O prazo de vigência contratual decorrente deste Pregão será de 30 (trinta) contados a partir de sua assinatura.
- 11.5. O objeto da presente licitação será recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94:
- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;
  - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceite, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 11.6. O transporte dos produtos objeto do certame, deverá atender às normas de segurança, meio ambiente e demais legislações pertinentes a matéria.
- 11.7. O(s) produto(s) fornecido(s) em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do contratado será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**12. DO PAGAMENTO:**

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente contados do recebimento dos produtos com respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Chefe do setor competente ou Comissão designada para tal fim. Para tal, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e manter as condições de habilitação previstas no Edital.
- 12.2. Havendo atraso de pagamento, o respectivo valor será atualizado segundo a variação do INPC, a partir da data do recebimento definitivo, até a data do efetivo pagamento.
- 12.2.1. Para atualização prevista no subitem 12.2, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades contratuais.
- 12.3. Não haverá reajuste de preço.
- 12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

**13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 13.1. A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 13.2. À Contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- 13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: Tabela de Preços ou demais expedientes oficiais utilizados como parâmetros referencial de preços para equilíbrio financeiro pleiteado, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.
- 13.3.1. No requerimento de revisão, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e o momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando a repercussão do aumento de preços no valor pactuado.
- 13.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato, mediante apostila.
- 13.5. Caso ocorra a redução dos preços de mercado, a Contratante se reserva ao direito de convocar a Contratada para renegociar o preço contratado, mantendo o mesmo serviço cotado, qualidade e especificações indicadas na proposta, podendo a supressão de valor, também ser efetivada mediante Apostilamento.
- 13.6. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em decorrência da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

**14. DAS OBRIGAÇÕES:**

**14.1. A CONTRATADA, OBRIGA-SE A:**

- a) Responsabilizar-se integralmente, pelo objeto da contratação decorrente deste Pregão, durante toda a execução contratual, obrigando-se a cumprir todas as exigências editalícias e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do certame.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e multas decorrentes dos serviços prestados, assim como, por todos os ônus decorrente da execução contratual, tais como: encargos, contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

- d) Regularizar, quando notificada pela Contratante, as eventuais falhas identificadas no objeto contratual, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato e legislação pertinente.
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Comunicar a Contratante, de imediato, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto contratual, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a sua qualidade, eficiência, eficácia e efetividade.
- g) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- h) Fornecer o produto rigorosamente no horário e data estabelecido no Anexo - Termo de Referência.
- i) Não fornecer produto que esteja em desconformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência - Anexo I, bem como, em desacordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que dispõe sobre alimentos.
- j) Indicar nas embalagens dos produtos as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente (ANVISA E MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser existentes e funcionais para evitar dano ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.
- k) Responsabilizar-se pelo descarregamento do produto no momento da entrega, bem como transportá-los atendendo obrigatoriamente as normas específicas para o produto fornecido, além daquelas referentes à segurança, meio ambiente e demais legislação que concerne ao objeto licitado;
- l) Indicar formalmente preposto para o contato com o representante da CONTRATANTE.
- m) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da contratante para a correção de eventuais vícios encontrados;
- n) Aceitar a critério da Contratante, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ao objeto contratual, na forma da legislação que rege a matéria;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem consentimento prévio da contratante.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

**14.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Efetuar o pagamento conforme descrito neste edital e minuta contratual, desde que atendidas às exigências;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.
- c) Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 15.1. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante/contratante** que:
  - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;
  - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
  - c) Deixar de assinar Contrato.
  - d) Comportar-se de modo inidôneo.
  - e) Fizer declaração falsa.
  - f) Cometer fraude fiscal.
  - g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 15.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do FMAS, às seguintes sanções administrativas:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3. A multa a que se refere a alínea "b" do item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL

- aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela FMAS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 15.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 16.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 16.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17. DAS INFORMAÇÕES:**

- 17.1. O presente Edital encontra-se disponível na Internet, no sítio do Município de Santana do São Francisco - <http://www.santanadosaofrancisco.se.gov.br/>, na opção "Licitações", ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, situada na Praça Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 17.2. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Edital do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto a(o) pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira, no endereço acima, Fone/fax (79) 3339-1336, ou pelo e-mail informado [licitacaoprmsfrancisco@gmail.com](mailto:licitacaoprmsfrancisco@gmail.com);
- 17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do São Francisco/SE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Licitação.

Santana do São Francisco/SE, 28 de fevereiro de 2018.

  
**José Claudionor Silveira Filho**  
Pregoeiro

Praça Sete de Setembro, s/n, Bairro Centro, - Santana do São Francisco - SE  
Tel: (79) 3339-1336 - CNPJ: 32.846.347/0001-46 - CEP: 49 985-000